DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Credenciamento 4
Apostilamentos 4
Outros atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1859/25

DE 30 DE JUNHO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,

Usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n. 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.796/2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como a Emenda Constitucional n. 59/2009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 53 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação acerca da sistemática do Programa de Ensino em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Bastos;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Nacional de Educação da Lei nº 13.005/2014;

CONSIDERANDO a Meta 6 e o disposto no Plano Municipal de Educação da Lei n° 2.369 de 15/07/2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 – XXXVII e Art. 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90 que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Ensino em Tempo Integral - PETI constante na legislação educacional brasileira, abrangida nos artigos 205, 206 e 227 da Constituição Federal; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); nos artigos 34 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996); no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Lei nº 14.113/2020).

§ 1º - O Programa de Ensino em Tempo Integral considera a formação humana em todas as suas dimensões: cognitiva, afetivo relacional, sociocultural, corporal, produtiva e ética, a qual, uma vez realizada em tempo ampliado, qualifica as aprendizagens asseguradas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e pela Parte Diversificada, organizados de forma integrada, podendo ser trabalhada, também, em sistema de divisão de turno e contra turno.

Artigo 2º - O Programa de Ensino em Tempo Integral pressupõe a concepção, o planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras no currículo, na metodologia, na formação e na gestão, que promovam o desenvolvimento de uma Educação Integral estabelecida nos documentos legais e nas diretrizes da política de Educação Municipal, e que deverão ser inseridas no correspondente Projeto Político Pedagógico, no Plano de Gestão e no Regimento Interno da Escola.

Artigo 3º - Às Escolas integrantes do Programa de Ensino em Tempo Integral serão assegurados:

I - a gestão democrática, caracterizada pela participação efetiva dos envolvidos no processo educativo, objetivando o desenvolvimento do trabalho coletivo;

II - o planejamento participativo dialógico;

III - a transparência das ações;

IV - o exercício democrático e competente da autoridade;

V - o favorecimento às relações interpessoais;

VI - a garantia do funcionamento e do fortalecimento do Conselho de Escola e do Conselho de Classe quando houver;

Parágrafo único. A gestão democrática mencionada neste artigo será garantida pela:

I - constituição do Conselho de Escola;

II - elaboração do Projeto Político Pedagógico de maneira coletiva e participativa;

III - fiscalização dos recursos financeiros da Unidade de Ensino pela comunidade escolar;

IV - divulgação e transparência na prestação de contas;

V - avaliação institucional através dos segmentos que compõem a comunidade escolar.

Artigo 4º - São objetivos do Programa de Ensino em Tempo Integral:

I - promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;

II - intensificar as oportunidades de socialização na escola;

III - proporcionar aos alunos, alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

IV - incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;

V - adequar às atividades educacionais à realidade de cada região, desenvolvendo o espírito empreendedor.

Artigo 5º - A organização do ambiente escolar pressupõe reconhecer a dinamicidade e a intencionalidade da prática educativa, de forma a proporcionar um conjunto de oportunidades de acesso e ampliação de conhecimentos, favorecidos pela preparação e estruturação

dos diferentes ambientes escolares como espaços de aprendizagem socialmente construídos por estudantes e professores em permanente interação, com o apoio técnico da equipe pedagógica e da direção.

CAPÍTULO II

DAS GESTÃO EDUCACIONAL

Artigo 6º - Às Escolas de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

I- Equipe de gestão pedagógica e administrativa;

II- Coordenadores pedagógicos;

III- Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada;

IV- Professores ou Educadores de Projetos Pedagógicos;

V- Auxiliar de Monitoramento Escolar;

§ 1º - As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Tempo Integral são de responsabilidade de toda Equipe da Escola.

§ 2º - Os profissionais de educação e de apoio deverão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretária de Educação e projetos elaborados no interior da própria instituição de ensino.

§ 3º - O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de Programas de Formação Continuada especificamente oferecidas para este fim.

Artigo 7º - A gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicos e administrativos, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Artigo 8º - Nas Escolas em que esteja implementado o Programa de Ensino em Tempo Integral, o currículo integrado deverá abranger, além da Base Nacional Comum Curricular uma Parte Diversificada, que contemple disciplinas facultativas, em observância às diretrizes e parâmetros nacionais e em conformidade com a resolução estadual vigente para o respectivo ano letivo, dentre elas:

I - Orientação de Estudos;

II – Cultura do movimento;

III – Práticas experimentais;

IV - Recreação e Atividades Lúdico esportivas;

V – Tecnologia e inovação;

V – Linguagens Artísticas;

VI – Assembleia;

Parágrafo único. As disciplinas diversificadas deverão ser definidas pela Secretária Municipal de Educação, a partir da proposta de professores e estudantes, como forma de enriquecimento e ampliação de conhecimento das áreas da Base Nacional Comum Curricular, considerando a interdisciplinaridade enquanto eixo metodológico.

Artigo 9º - As oficinas/projetos de enriquecimento curricular, ocorrerão no período contraposto ao do desenvolvimento das disciplinas do currículo básico, com duração de cinco aulas diárias.

§ 1º - Entenda-se por oficina/projetos de enriquecimento curricular a ação docente/discente concebida pela equipe escolar em sua proposta pedagógica como uma atividade de natureza prática, inovadora, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados, a ser realizada por todos os alunos/crianças, em espaço adequado, na própria unidade escolar ou fora dela, desenvolvida por meio de metodologias, estratégias e recursos didático tecnológicos coerentes com as atividades propostas para a oficina/projeto.

§ 2º - Os componentes curriculares que integram o currículo básico, bem como os eixos temáticos das oficinas/projetos curriculares, serão expedidos pela Secretária Municipal de Educação junto a cada Unidade Escolar.

Artigo 10– Os horários e turnos de funcionamento das Escolas ou turmas de jornada de Tempo Integral, deverão levar em consideração a permanência mínima de 7 (sete) horas diárias das crianças/alunos no ambiente escolar ou em atividades escolares.

§ 1º Escola de Educação Infantil em Tempo Integral, observar-se-á:

I. ETAPA DE CRECHE – Esta demanda será atendida pelas unidades EMEIF Antério Fernandes, EMEIF Leonildo Mansano, EMEIF Manoel Jorge, EMEIF Lidiane Aparecida de Freitas Godoy, EMEIF Fusae Yabuta e EMEIF José Pereira Pardigno. Atendimento discente será das 6:45h às 17:30h, de segunda as sexta-feira sendo a jornada diária de onde horas e quinze minutos incluindo os horários de alimentação e repouso.

II. O atendimento nas unidades rurais EMEIF Fusae Yabuta e EMEIF José Pereira Pardino será realizado de segunda a sábado.

De segunda a sexta-feira, o horário de funcionamento será das 6h30 às 17h, e, aos sábados, das 6h45 às 15h30.

III. ETAPA DE PRÉ ESCOLA - Esta demanda será atendida pelas EMEIFs José Pereira Pardigno e EMEIF Fusae Yabuta. Atendimento discente será das 6h45 às 17h30, de segunda a sexta-feira sendo a jornada diária de onze horas e quinze minutos incluindo os horários de alimentação e repouso.

§ 2º Escola de Ensino Fundamental Anos Iniciais em Tempo Integral, observar-se-á:

I. ETAPA ENSINO FUNDAMENTAL - Esta demanda será atendida pela EMEF Márcia Nuti Molina nas atividades do Currículo Básico e e contra turno na Parte Diversificada.

II. Atendimento dos alunos na EMEF Márcia Nuti Molina com atividades 7:00 às 16h. Atendimento de segunda as sexta-feira sendo a jornada diária de nove horas incluindo

os horários de alimentação.

Artigo 11 - A equipe gestora das unidades escolares organizará sua estrutura curricular, em conformidade com o presente Decreto e a regulamentação da Secretária Municipal de Educação, podendo optar pela inclusão ou exclusão de uma ou mais atividades das oficinas/projetos curriculares, desde que, com fundamentação pedagógica e com aval da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 12 – As matriculas das crianças/alunos na jornada de Tempo Integral nas Unidades Escolares ou em turmas será facultativo até nova deliberação da Secretária municipal de Educação, pois o município só comtempla uma Unidade Escolar para cada Etapa**.**

Artigo 13 - Nas Escolas integrantes do Programa de Ensino em Tempo Integral, a avaliação, como componente fundamental da dinâmica educacional, tem caráter diagnóstico e formativo, oferecendo subsídios para o planejamento, a formação, o currículo e a gestão, de forma articulada com o respectivo Projeto Político Pedagógico, favorecendo a efetividade do processo educativo pelo direito à aprendizagem.

Artigo 14 - A formação dos profissionais da Educação, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral, a realizar-se no âmbito da própria escola entre as Escolas em Tempo Integral ou em outros espaços de formação, dentro e fora do Sistema de Educação do Município de Bastos, bem como em horários de HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) ou outros, optativos pela Secretaria Municipal de Educação, deverá possibilitar o aprofundamento de estudos, práxis investigativa e reflexiva sobre a ação educativa, conduzindo os profissionais à criação de novas e favoráveis condições à aprendizagem por parte de todos os estudantes.

CAPÍTULO IV

DO INGRESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA

Artigo 15 - Terão prioridade à matrícula no Programa de Ensino em Tempo Integral, as crianças/alunos já matriculados na Escola e com registro no Cadastro Único, bem como aqueles em situação de vulnerabilidade ou risco social, beneficiário do Programa Bolsa Família, encaminhadas pela Assistência Social do CRAS, Conselho Tutelar ou por determinação judicial com disponibilidade para frequentar a escola de Tempo Integral, e a depender do número de vagas disponíveis e ofertadas pelo município.

§ 1º - Em caso de desistência da vaga ou desligamento por exceder o número de faltas, a criança/aluno perderá a prioridade na vaga, voltando para o final da lista de vaga, salvo casos imprevisto ou de força maior que será avaliado pelo Conselho de Escola.

§ 2º - A oferta de matrículas de cada Unidade Escolar deve atender o quantitativo disposta a cada Unidade supervisionado pela Secretária Municipal de Educação, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais pela referida pasta.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB, SARESP ou outra que for definida pela Secretaria municipal de Educação.

Artigo 17 - As Escolas Municipais de Tempo Integral, serão acompanhadas semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação, visando a melhoria do Processo de Gestão Pedagógica e Administrativa.

Artigo 18 - As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Escolas Municipais de Tempo Integral serão orientadas e acompanhadas pela Secretária Municipal de Educação e avaliado também pelo Conselho Municipal de Educação.

Artigo 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde o início do ano letivo vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 30 de junho de 2.025
KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Credenciamento

AVISO DE PUBLICAÇÃO – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025;

A Prefeitura Municipal de Bastos, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a relação de pessoas jurídicas credenciadas no âmbito do Chamamento Público nº 003/2025, cujo objeto é "SELEÇÃO" DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE 46 (QUARENTA E SEIS)UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, FAIXA 1, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023 E LEI MUNICIPAL Nº 3.369/25, DE 26 DE MAIO DE 2025, COM RECURSOS DO (FAR)FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL.

Relação de Credenciados para o Lote 01:

MÁRCIO RODRIGO ZAGO LTDA - CNPJ: 06.079.902/0001-41.

Bastos/SP, 01.07.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Apostilamentos

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2025 AO CONTRATO N.º 016/2025;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: Buskcipa Segurança e Medicina do Trabalho LTDA;

Objeto: Fica o prazo de execução prorrogado por mais 60 dias, ou seja, de 04/07/2025 à 02/09/2025. Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais informações do documento original. Bastos/SP., 01.07.2025. - Kléber Lopes de Sousa - Prefeitura Municipal de Bastos.

.....

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2024;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: Mager Segurança Eirelli EPP;

Objeto: Atualização do valor da ata de registro de preços passando de R$ 234,56/Diária para R$ 247,0377/Diária, pelo índice IPCA acumulado para o período, ou seja, 1,053196 (5,3196%). Justifica-se em razão da cláusula 2.3 da Ata de Registro de Preços n.º 225/2024 e cláusula 3ª do 1º aditamento da mesma. Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais informações do documento original. Bastos/SP., 01.07.2025. - Kléber Lopes de Sousa - Prefeitura Municipal de Bastos.

.....

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001/2025 AO CONTRATO N.º 052/2024;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: Metabit Sistemas para Gestão Pública;

Objeto: Atualização do valor do contrato passando de R$ 18.426,00 para R$ 19.406,20, pelo índice IPCA acumulado para o período, ou seja, 1,053196 (5,3196%). Justifica-se em razão da cláusula 8ª do Contrato n.º 052/2024 e cláusulas 1ª e 2ª do 1º aditamento da mesma. Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais informações do documento original. Bastos/SP., 01.07.2025. - Kléber Lopes de Sousa - Prefeitura Municipal de Bastos.

.....

Prefeitura do Município de BASTOS
Secretaria de Educação

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 08/2025

O **Município de BASTOS**, Estado de São Paulo, aqui representado pelo Prefeito Municipal Senhor **KLEBER LOPES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de classificação preliminar nº 08/2025, das provas objetivas aplicadas no dia **22/06/2025**, referente ao Processo Seletivo nº 02/2025.

I – DO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1 **COMUNICAR** aos candidatos a classificação preliminar das provas objetivas aplicadas no dia 22/06/2025.

1.2 - **ORIENTAR** os candidatos que se abre o prazo de 02 dias para interposição de recursos, iniciando no dia **01 de julho de 2025 e encerrando no dia 02 de julho de 2025**. Os recursos devem ser interpostos no site da **ALPHA CONCURSOS** www.portal.alphaconcursos.com.br, na área do candidato – **RECURSOS**. Qualquer recurso fora deste período será considerado precluso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bastos/SP, aos 30 dias de junho de 2025.

KLEBER LOPES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de BASTOS
Secretaria de Educação

ANEXO I – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDUCADOR INFANTIL
ENSINO SUPERIOR TARDE

CLASS.	INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NASC	C.E.	L.P.	MAT.	P.O.	TÍT.	NOTA FINAL
1.	39284	JOYCE CAROLINE DE ALMEIDA	***.042.748-**	12/08/1993	24.00	36.00	16.00	76.00	2.00	78.00
2.	39288	ELOISA CAROLINA DE SOUZA LOQUETI	***.545.388-**	15/07/1996	32.00	32.00	8.00	72.00	2.00	74.00
3.	39404	ADRIANA IRENE SILVA ANDRADE	***.037.658-**	31/03/1980	36.00	28.00	0.00	64.00	2.00	66.00
4.	39365	GISELI CRISTINA GONÇALVES DE MATOS	***.417.738-**	07/01/1989	20.00	32.00	12.00	64.00	0.00	64.00
5.	39360	JEANE PEREIRA DA COSTA VALVERDE	***.943.078-**	17/11/1977	24.00	32.00	4.00	60.00	0.00	60.00
6.	39347	DAIANE CRISTINA FRANCA	***.230.568-**	30/11/1987	24.00	32.00	4.00	60.00	0.00	60.00
7.	39313	PRISCILA SANTOS DA SILVA	***.335.648-**	16/03/1986	16.00	36.00	4.00	56.00	2.00	58.00
8.	39396	ELISANGELA PAULA CORREIA CASSEMIRO	***.212.658-**	03/01/1977	16.00	32.00	4.00	52.00	2.00	54.00
9.	39372	CAMILA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.333.998-**	11/07/1993	16.00	28.00	8.00	52.00	0.00	52.00
10.	39302	AMANDA GRAZIELI BATISTA BUENO	***.912.268-**	13/02/1998	20.00	24.00	8.00	52.00	0.00	52.00
11.	39333	SARA MOREIRA JACINTO	***.899.788-**	15/07/1999	20.00	28.00	4.00	52.00	0.00	52.00
12.	39367	TAYNA LARISSA BARBOSA DA GRAÇA	***.081.448-**	14/11/1996	20.00	24.00	4.00	48.00	2.00	50.00
13.	39301	RUTE ALVES BORGES	***.299.618-**	08/07/2000	24.00	20.00	4.00	48.00	2.00	50.00
14.	39319	MARIANE DE SAOUZA FERREIRA	***.408.938-**	12/08/1985	16.00	28.00	4.00	48.00	0.00	48.00
15.	39362	ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS	***.866.738-**	15/07/1977	20.00	24.00	0.00	44.00	0.00	44.00
16.	39373	CLARICE GALLIS DE OLIVEIRA	***.995.458-**	12/01/1981	16.00	24.00	4.00	44.00	0.00	44.00
17.	39332	GISELE RITO PERES BRASIL	***.371.698-**	16/06/1986	20.00	20.00	4.00	44.00	0.00	44.00
18.	39374	THAIS MOREIRA DA SILVA	***.342.338-**	06/05/1994	16.00	28.00	0.00	44.00	0.00	44.00
19.	39323	LEILIANE DA SILVA MARDEGAN	***.972.758-**	28/05/1997	20.00	16.00	8.00	44.00	0.00	44.00
20.	39286	ANA CAROLINA ALVES SILVA	***.886.168-**	27/04/2000	20.00	20.00	4.00	44.00	0.00	44.00
21.	39379	CAMILA MURINELLI DE OLIVEIRA	***.143.838-**	12/07/1995	8.00	24.00	8.00	40.00	2.00	42.00
22.	39361	DALVA ELOISA DE OLIVEIRA PINTO	***.302.338-**	12/03/1964	16.00	16.00	8.00	40.00	0.00	40.00
23.	39351	DENISE GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA BARIVIERA	***.054.478-**	10/08/1992	16.00	16.00	4.00	36.00	2.00	38.00
24.	39378	NAYARA DE SOUZA RIBEIRO	***.883.208-**	21/01/2003	8.00	20.00	4.00	32.00	0.00	32.00
25.	39336	JOSICARLA SENA SOARES BEZERRO	***.724.418-**	27/09/1988	12.00	16.00	0.00	28.00	0.00	28.00

Prefeitura do Município de BASTOS
Secretaria de Educação

Ausente	39339	TEREZINHA PERES FERRARI	***.758.738-**	25/08/1957	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	Ausente
Ausente	39386	IVONETE AMORIM LEBRON	***.174.098-**	08/11/1970	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	Ausente
Ausente	39389	CRISTIANE DE FÁTIMA LOPES DE MACEDO	***.485.048-**	28/06/1988	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	Ausente
Ausente	39385	LARISSA GOMES LIMA	***.441.238-**	18/12/1998	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	Ausente
Ausente	39359	PAULA PERALTA CUTOLO DE ANDRADE	***.817.188-**	11/04/2000	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	Ausente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
ENSINO SUPERIOR TARDE

CLASS.	INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NASC	C.E.	L.P.	MAT.	P.O.	TÍT.	NOTA FINAL
1.	39401	LAISE PAULA CASSEMIRO	***.023.238-**	10/06/1995	28.00	40.00	12.00	80.00	2.00	82.00
2.	39357	PAMELA GODOY JARDIM	***.922.778-**	03/03/1985	28.00	40.00	8.00	76.00	2.00	78.00
3.	39402	DANIELE SEGA CLAPIS	***.656.978-**	25/08/1984	28.00	40.00	8.00	76.00	0.00	76.00
4.	39398	LUCIMARA ILIRIA ALMEIDA REINE	***.285.758-**	11/02/1997	24.00	40.00	8.00	72.00	2.00	74.00
5.	39294	JANAINA FERNANDA SANT ANA	***.820.488-**	14/12/1984	20.00	40.00	8.00	68.00	2.00	70.00
6.	39308	JULIANE RAFAELA HIGINA DOS ANJOS SILVA	***.076.298-**	25/10/1989	20.00	32.00	16.00	68.00	2.00	70.00
7.	39309	THAMIRES MARIA COLATI BROZULATO	***.955.278-**	28/05/1991	32.00	28.00	8.00	68.00	2.00	70.00
8.	39388	STHEFANI OLIVEIRA DE LIMA	***.132.308-**	17/12/1998	16.00	36.00	16.00	68.00	0.00	68.00
9.	39348	MARIA ANGELICA ONO	***.958.478-**	05/06/1982	20.00	32.00	4.00	56.00	10.00	66.00
10.	39289	CAROLINA MOREIRA IORIO	***.560.468-**	05/06/1986	24.00	36.00	4.00	64.00	2.00	66.00
11.	39376	SUELI CRISTINA ZUBINHA MACIEL	***.909.668-**	06/01/1998	20.00	32.00	12.00	64.00	0.00	64.00
12.	39370	MARLY BARROS DA SILVA	***.187.298-**	02/04/1975	12.00	36.00	12.00	60.00	2.00	62.00
13.	39334	GLAUCIA ANGELICA DA COSTA	***.780.158-**	21/08/1988	16.00	32.00	12.00	60.00	2.00	62.00
14.	39390	MILENA CRISTINA QUEIROZ	***.487.128-**	16/06/1996	16.00	24.00	20.00	60.00	2.00	62.00
15.	39393	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS DEZAN	***.231.228-**	16/10/1977	24.00	28.00	8.00	60.00	0.00	60.00
16.	39363	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.508.948-**	28/12/1986	20.00	32.00	8.00	60.00	0.00	60.00
17.	39300	PAMELA SOARES DA SILVA	***.964.328-**	28/11/1995	20.00	32.00	8.00	60.00	0.00	60.00
18.	39306	ANA PAULA FIORILLO NUNES	***.203.918-**	11/12/1970	28.00	28.00	0.00	56.00	2.00	58.00
19.	39350	EILA PAULA FERNANDES	***.070.768-**	27/06/1988	16.00	28.00	12.00	56.00	2.00	58.00
20.	39345	JESSICA MATIAS DA COSTA MAINARDI	***.152.268-**	02/08/1991	20.00	28.00	8.00	56.00	2.00	58.00
21.	39322	MARIA SILVIA MANSANO DO NASCIMENTO	***.495.488-**	25/05/1968	16.00	24.00	16.00	56.00	0.00	56.00
22.	39320	CARLA JÉSSICA	***.545.588-	30/04/1990	24.00	28.00	4.00	56.00	0.00	56.00

Prefeitura do Município de BASTOS
Secretaria de Educação

		CAVALCANTE BARBOSA	**							
23.	39392	CAMILA APARECIDA ALEGRETE COSTA	***.539.808-**	22/10/1995	24.00	28.00	4.00	56.00	0.00	56.00
24.	39399	MARIA APARECIDA USAMI	***.430.558-**	01/01/1977	16.00	32.00	4.00	52.00	2.00	54.00
25.	39371	LELIA LIEMI TAKEDA	***.789.498-**	05/02/1979	20.00	28.00	4.00	52.00	2.00	54.00
26.	39338	CINTIA RENATA DA SILVA GARUTI	***.109.388-**	08/05/1986	16.00	32.00	4.00	52.00	2.00	54.00
27.	39353	NILDA DE ANDRADE FREITAS DOS SANTOS	***.451.268-**	28/04/1962	24.00	24.00	4.00	52.00	0.00	52.00
28.	39358	SANDRA APARECIDA ERRELIAS	***.589.248-**	25/05/1969	20.00	24.00	8.00	52.00	0.00	52.00
29.	39297	FABIANA FERREIRA MARANGONI	***.736.248-**	30/04/1982	16.00	28.00	8.00	52.00	0.00	52.00
30.	39403	ADRIELE DIAS SILVA GARCIA	***.521.838-**	28/07/1994	20.00	20.00	12.00	52.00	0.00	52.00
31.	39290	EDNA OLIVEROS	***.335.268-**	16/07/1964	16.00	24.00	8.00	48.00	0.00	48.00
32.	39381	ANDREA MARIA DOS SANTOS	***.437.998-**	05/02/1976	16.00	24.00	8.00	48.00	0.00	48.00
33.	39279	BRUNA CRISTINA DA SILVA	***.678.348-**	08/08/1988	16.00	24.00	8.00	48.00	0.00	48.00
34.	39321	NATÁLIA DE CARVALHO GOMES DA SILVA	***.555.278-**	09/12/1988	4.00	40.00	4.00	48.00	0.00	48.00
35.	39335	ÂNGELA CARLA DAL POZ DA SILVA	***.954.638-**	02/03/1978	16.00	24.00	8.00	48.00	0.00	48.00
36.	39314	LUCIANA SALU CORREA	***.178.358-**	28/03/1997	16.00	28.00	4.00	48.00	0.00	48.00
37.	39298	VANESSA JUCILENE DA SILVA	***.749.938-**	28/09/1979	16.00	20.00	8.00	44.00	0.00	44.00
38.	39340	TAMIRES VICENTE DA SILVA	***.138.898-**	05/10/1989	8.00	28.00	8.00	44.00	0.00	44.00
39.	39368	JOICE SALES TIARDELI TAVARES	***.779.608-**	05/01/1984	16.00	20.00	8.00	44.00	0.00	44.00
40.	39355	FLAVIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	***.760.058-**	29/06/1992	24.00	20.00	0.00	44.00	0.00	44.00
41.	39305	IVANA BEZERRA DA SILVA SILVA	***.159.938-**	09/05/1965	8.00	32.00	0.00	40.00	0.00	40.00
42.	39328	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.054.578-**	03/11/1985	8.00	32.00	0.00	40.00	0.00	40.00
43.	39325	SILVANA LUIZ FERNANDES VILELA DAS NEVES	***.572.878-**	30/06/1976	16.00	12.00	12.00	40.00	0.00	40.00
44.	39304	RAQUEL FREITAS ARAUJO	***.587.758-**	08/12/1997	16.00	20.00	4.00	40.00	0.00	40.00
45.	39366	EMILENE RODRIGUES DA SILVA	***.059.458-**	10/08/1978	12.00	24.00	0.00	36.00	0.00	36.00
46.	39344	ANDREZA DE SOUZA EBISAWA	***.389.819-**	02/12/1994	12.00	24.00	0.00	36.00	0.00	36.00
47.	39342	LILIAN RIBEIRO MARQUESIN	***.788.038-**	10/10/1987	20.00	12.00	4.00	36.00	0.00	36.00
48.	39383	CARLA MILENE ALMEIDA GOMES	***.258.558-**	19/09/1980	12.00	16.00	4.00	32.00	0.00	32.00
49.	39397	LENON FERNANDO PAULINO	***.907.208-**	10/05/1991	8.00	16.00	8.00	32.00	0.00	32.00
Ausente	39391	MARCELA BUZZATTO BATISTA	***.350.588-**	12/09/1987	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	Ausente
Ausente	39292	CAROLINE DA SILVA CARDOSO	***.147.418-**	30/04/1990	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	Ausente

Prefeitura do Município de BASTOS
Secretaria de Educação

Ausente	39281	MELISSA YUMI SATO	***.392.118-**	18/03/1992	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	Ausente
Ausente	39282	CAROLINA VIEIRA DAMASIO	***.138.918-**	23/07/1999	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	Ausente
Ausente	39369	ROSANGELA APARECIDA GOMES DA SILVA	***.040.768-**	21/08/1967	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	Ausente
Ausente	39387	ADNA ALVES RAMOS ARAUJO	***.982.948-**	30/12/1972	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	Ausente
Ausente	39377	DEBORA RIBEIRO CHAVES	***.783.378-**	02/02/1996	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	Ausente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES
ENSINO SUPERIOR TARDE

CLASS.	INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NASC	C.E.	L.P.	MAT.	P.O.	TÍT.	NOTA FINAL
1.	39318	EVELYN CAROLINE SIQUEIRA ROCHA	***.471.658-**	18/12/1998	20.00	28.00	12.00	60.00	0.00	60.00
2.	39352	MARLI SANDRA VIEIRA GUEDES PEREIRA	***.501.008-**	28/02/1974	8.00	28.00	8.00	44.00	0.00	44.00
Ausente	39291	WILLIAN JACKSON DOS SANTOS	***.156.558-**	13/09/1988	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	Ausente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
ENSINO SUPERIOR TARDE

CLASS.	INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NASC	C.E.	L.P.	MAT.	P.O.	TÍT.	NOTA FINAL
1.	39356	HUGO WESLEY ZANON PEDRO	***.219.088-**	18/12/1996	32.00	32.00	16.00	80.00	0.00	80.00
2.	39346	MAIARA BINHARDI GARCIA	***.806.388-**	04/02/1987	36.00	24.00	12.00	72.00	2.00	74.00
3.	39312	VIVIANE RIBEIRO DE MEDEIROS	***.361.488-**	23/10/1984	40.00	24.00	4.00	68.00	2.00	70.00
4.	39375	FRANCISCO PELEGRINO BRESSAN JUNIOR	***.313.248-**	21/05/1981	36.00	20.00	12.00	68.00	0.00	68.00
5.	39299	MARCOS ANTÔNIO SATTILE DA SILVA	***.819.008-**	26/02/1979	28.00	24.00	8.00	60.00	0.00	60.00
6.	39331	VANDA PADUAN DOS SANTOS	***.054.918-**	07/05/1978	16.00	20.00	4.00	40.00	0.00	40.00
Ausente	39364	EDER MARCIEL MONARI	***.740.968-**	16/03/1983	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	Ausente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS
ENSINO SUPERIOR TARDE

CLASS.	Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NASC.	C.E.	L.P.	MAT.	P.O.	TÍT.	NOTA FINAL
1.	39349	PRISCILA AUXILIADORA DEO DE ALMEIDA	***.151.898-**	16/04/1968	28.00	32.00	12.00	72.00	0.00	72.00
2.	39382	LUIS FERNANDO AGUDO GOMES	***.247.088-**	26/09/1978	20.00	32.00	8.00	60.00	0.00	60.00
3.	39296	JULIANA LEOLINA RODRIGUES NISHIYORI	***.424.898-**	02/05/1984	28.00	24.00	4.00	56.00	2.00	58.00

Prefeitura do Município de BASTOS
Secretaria de Educação

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INTÉRPRETE DE LIBRAS
ENSINO SUPERIOR TARDE

CLASS.	Nº INSC	CANDIDATO	CPF PARCIAL	NASC.	C.E.	L.P.	MAT.	P.O.	TÍT.	NOTA FINAL
1.	39326	ALINE CRISTINA DA LUZ	***.973.768-**	20/11/1996	24.00	24.00	12.00	60.00	2.00	62.00
2.	39406	NEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO ZAKIMI	***.595.368-**	24/11/1963	12.00	16.00	4.00	32.00	0.00	32.00